Lei 2166 /67

Dispõe sôbre projeto que abre crédito especial na importância de / cinco mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr 5.500,00)

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial na importância de cinco mil e quinhentos cruzeiros novos (NCr 5.500,00).

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, destina-se à complementação dos serviços de construção da Casa Maternal desta cidade.

Art. 3º - O presente crédito especial correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 7 de março de 1967.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.